

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido pela SME, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), conforme o art. 3º, inciso IV e art. 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

1.2. A contratação ocorrerá mediante a celebração de termo de prestação de serviços por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que poderá convocar o candidato selecionado conforme o interesse e a conveniência para atender as necessidades da SME.

1.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Aprovação na presente Seleção Pública;



- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, se cidadão português, nas condições do art. 12, inciso II, §1º, da CF/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 deste Edital;
- g) Comprovar idoneidade moral mediante apresentação de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido penalidade administrativa que implicasse afastamento do cargo no exercício de função pública;
- i) Declarar o conhecimento e a aceitação integral das exigências deste Edital;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida;
- k) Anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida de forma legível, conforme disposto no item 3.1 deste Edital;
- l) Na assinatura do contrato, poderão ser exigidos documentos adicionais necessários para a contratação.

1.4. O contrato, uma vez celebrado, estará sujeito a avaliação periódica pela gestão da respectiva unidade escolar. Em caso de não cumprimento das atribuições ou desempenho inadequado, o contrato poderá ser rescindido conforme legislação vigente.

1.5. O candidato deverá assumir, por meio de termo de responsabilidade, a obrigação de não acumular outro cargo público municipal em Sobral.

1.6. A presente seleção visa suprir carências excepcionais e temporárias nas unidades da SME, cabendo à própria SME promover a lotação dos profissionais conforme a necessidade de cada unidade escolar.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	AREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	40 horas	R\$ 25,16



CARGO	AREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Braile	Braile	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Línguas Estrangeiras - Italiano	Italiano	40 horas	R\$ 25,16
Professor de Línguas Estrangeiras - Francês	Francês	40 horas	R\$ 25,16

2.1. São atribuições dos professores (conforme a LDB nº 9.394/96, art. 13)::

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- b) Elaborar e executar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação;
- d) Ministrar as horas-aula, bem como participar de períodos destinados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- e) Colaborar com a articulação entre escola, famílias e comunidade.

2.1. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.2.1 PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- a) Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (ou equivalente) com habilitação para a docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- b) Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS.

2.2.2 PROFESSOR DE BRAILE:

- a) Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (ou equivalente) com habilitação para a docência.
- b) Certificado comprovando a proficiência em BRAILE.

2.2.3. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

- a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
- b) Certificado de Especialização em Educação Especial / Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas, ou Curso de Formação Continuada na Área da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, conforme estabelecido na Resolução nº 456/2016 do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

2.2.4. PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – ITALIANO

- a) Diploma / certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.
- b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

2.2.5. PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – FRANCÊS

- a) Diploma / certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.
- b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da ficha on-line disponível no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> – (Seleção de Professores Temporários), conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em campo próprio, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade (frente e verso) ou do Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- c) Comprovante de residência atualizado, contendo CEP;
- d) Documentos e comprovações exigidos nos subitens do item 2.2 deste Edital;
- e) Certificados de Formação Continuada, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (se houver);
- f) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- g) Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal – links disponíveis: <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/> <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- h) Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação (vide Anexo III).

3.3. Responsabilidade e Limitação de Inscrições:

- a) O candidato declara estar ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e pelos documentos apresentados no ato da inscrição, os quais poderão ser verificados durante o procedimento de contratação.
- b) Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga, não sendo permitida a realização de mais de uma inscrição por pessoa no mesmo Processo Seletivo.

3.4. Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por:

- a) Falhas na inscrição via internet decorrentes de problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência dos dados;
- b) Eventuais não recebimentos da solicitação de inscrição em razão de falhas nos computadores ou de comunicação.

3.5. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o polo de trabalho desejado, de acordo com o quadro de lotação constante neste Edital, que segue abaixo:



ESCOLA	POLO
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	1
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	1
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	1
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	1
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	1
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	1
ESCOLA RAUL MONTE	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1
ETI CAMPELO COSTA	1
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	2
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	2
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	3
ESCOLA VICENTE ANTENOR	4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	4
CEI TERESINHA MARINHO	5
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	5
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	6
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	6
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	7
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	7
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	7
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	7
ETI JOSE MARIA FELIX	7
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	8
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	8
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	8
ESCOLA JOSE LEONCIO	8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	8
CEI DARCY RIBEIRO	9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	9
CEI DOLORES LUSTOSA	9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	9
ESCOLA EMÍLIO SENDIM	9
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	9
ESCOLA YEDDA FROTA	9
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	10
ESCOLA NETINHA CASTELO	10
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	10
ESCOLA DELIZA LOPES	11
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	11



ESCOLA ODETE BARROSO	12
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	12
CEI VALTER VASCONCELOS	13
ESCOLA MANOEL MARINHO	13
ESCOLA PERY FROTA	14
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	14
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	15
CEI IVONIR AGUIAR	15
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	15
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	15
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	15
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	15
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	16
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	16
ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA	16
ESCOLA PAULO ARAGAO	16
CEI GUARACY PARENTE	17
CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	17
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	17
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	18
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	18
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	19
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	19
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	20
ESCOLA PADRE PALHANO	20
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	20
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	21
ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	21
CEI JOAQUIM ELIAS	22
ESCOLA ARAUJO CHAVES	22
ESCOLA FRANCISCO MONTE	22
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	22
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	22
ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO	22
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	23
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	23
CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	23
ETI EDGAR LINHARES	23
ETI LEONEL BRIZOLA	23
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	24
ESCOLA RAIMUNDO NONATO SALES	24

CEI SERGIO BARBOSA	25
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	25
ETI TEODORO SOARES	25
BRINQUEDOTECA / AABB / VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇÃO EXTERNA	26

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição na presente Seleção a todas as pessoas com deficiência.

4.2. Em conformidade com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo garantido o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme sua classificação.

4.3. As pessoas com deficiência que desejarem usufruir das prerrogativas previstas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018 poderão inscrever-se, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição e anexar um Laudo Médico que ateste a espécie e o grau (ou nível) da deficiência, além de indicar a provável causa. O referido laudo será retido e anexado à Ficha de Inscrição.

4.6. A não apresentação do Laudo Médico implicará a desqualificação do candidato para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha marcado a opção correspondente na Ficha de Inscrição.

4.7. Serão eliminados da lista de inscritos os candidatos cuja deficiência não seja comprovada mediante o envio do laudo médico.

4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, deixar de declarar essa condição não poderá pleitear recursos para sua inclusão nas vagas reservadas.

4.9. Não serão consideradas como deficiência alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando estritamente a ordem classificatória.

4.11. Os casos omissos ou controversos relativos às pessoas com deficiência serão resolvidos conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta por uma única etapa, com caráter eliminatório e classificatório, baseada na análise e avaliação de títulos e documentos.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa Única – Análise e Avaliação de Títulos e Documentos

6.1.1. Esta etapa consistirá na análise dos títulos e documentos apresentados, com aplicação dos critérios objetivos descritos no Anexo II deste Edital.

6.1.2. A etapa terá caráter eliminatório, ou seja, os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão desclassificados.

6.1.3. Os diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão acumulativos, observando os campos de pontuação específicos.

6.1.4. Após a divulgação dos resultados, será disponibilizado um relatório de inscrição verificada contendo a pontuação obtida.

6.1.5. A relação dos candidatos aprovados, com as respectivas pontuações, será publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo I.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final de cada candidato será obtida pela soma dos pontos atribuídos na etapa única.

7.2. Em caso de empate na classificação final, será aplicada a seguinte ordem de desempate:

a) Prioridade para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Aquele que apresentar a maior idade (considerando ano, mês e dia);

c) Maior titulação acadêmica.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I deste Edital).

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados relacionados à presente Seleção, disponibilizados no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora contra o resultado do certame.

8.2. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá acessar o sistema de seleção, analisar o relatório de verificação de inscrição e fundamentar seu recurso por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/t8DRHRGZSKWg8c579>, dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

8.3. O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos que não estejam em conformidade com o modelo ou que sejam apresentados fora do prazo ou sem a devida identificação e fundamentação.

8.5. Não será permitido o envio de novos documentos para substituição dos já apresentados na inscrição.

8.6. Caso o julgamento dos recursos resulte em alteração do resultado preliminar, as devidas alterações serão publicadas junto ao resultado final.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) For constatada a apresentação de declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, especialmente em comunicações digitais;
- c) Descumprir quaisquer das instruções deste Edital;
- d) Possuir registro nos sistemas da administração municipal de ato infracionário que tenha resultado em afastamento do exercício do cargo ou função pública;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, configurando comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e classificação final neste processo seletivo não garantem a contratação, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com o interesse e a conveniência administrativa.

10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de efetuar contratações conforme a necessidade do serviço, respeitando o número de vagas autorizadas durante a validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão das declarações e a irregularidade na documentação, mesmo quando constatadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10.5. Este Edital incorpora, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relacionados ao processo seletivo.

10.6. A Comissão Organizadora e Julgadora será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10.7. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas deste Edital, dos comunicados e dos instrumentos complementares que o integram.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora, com base nos princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado ficará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a esta seleção será realizada oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o acompanhamento desta publicação de inteira responsabilidade dos candidatos.

10.11. Os diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a qualificação do candidato deverão ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estar

em situação regular no momento de sua expedição.

10.11.1. Caso necessário, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá realizar diligências junto ao Conselho Municipal da Educação ou outros órgãos fiscalizadores para verificar a regularidade dos documentos e das instituições de ensino.

10.11.2. A Comissão Organizadora e Julgadora é responsável por todas as decisões referentes ao julgamento da documentação apresentada.

10.12. A inexatidão de informações contidas em documentos apresentados, mesmo que verificada posteriormente, resultará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.13. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;

ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO.

Sobral-CE, 02 de maio de 2025.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

ALLAN DE SOUSA GALVAO
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão



ANEXO I AO EDITAL N° 003/2025 - SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Ord	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições <i>on line</i>	07 a 13 de maio de 2025	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	23 de maio de 2025	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	26 de maio de 2025	https://forms.gle/t8DRHRGZSKWg8c579
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	02 de junho de 2025	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/



ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2025 - SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma / Certidão / Declaração de conclusão do ensino superior em curso de Licenciatura Plena ou com habilitação, na disciplina de opção do candidato. - 06 PONTOS POR CURSO	6
	Diploma / Certidão / Declaração de conclusão de Especialização (Lato Sensu) na área específica do candidato, com carga horária mínima de 360 horas - 01 PONTO POR CURSO	2
	Diploma / Certidão / Declaração de conclusão de Mestrado (Stricto Sensu) na área específica do candidato, com carga horária mínima de 360 horas - 03 PONTO POR CURSO	3
	Curso de Formação Continuada na área específica do candidato, com carga horária mínima de 180 horas – 1 PONTO POR CURSO	2
	Curso de Informática Básico com carga horária mínima de 40 horas	1
Experiência Profissional	Comprovação de Docência (Declaração expedida pela escola e/ou local de atuação / Cópia da Carteira de Trabalho) na área específica do candidato - 0,5 PONTOS A CADA 06 MESES, LIMITADO A 02 ANOS	2



ANEXO III AO EDITAL N° 003/2025- SME

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
DA SELEÇÃO**

Eu, _____,
CPF _____, declaro sob as penas da lei
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação
na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer
ocorrências nas posteriores.

Sobral, _____ de _____ de _____
.

Assinatura do candidato



ANEXO IV DO EDITAL N° 003/2025 – SME

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ____ / ____ – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)